



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 156/2025 Cód. Verificador: 3JM1UJ50

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 27/01/2025 10:49
Previsão: 26/02/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8130

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

O Departamento de Educação e Cultura requer autorização para processo de Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa para a prestação de serviço da reforma dos bancos dos ônibus e micro-ônibus, fornecendo maior segurança e conforto aos alunos da rede municipal e estadual de educação, que fazem uso diário do transporte escolar no deslocamento de suas residências até as escolas, CMEI'S e colégios do Município de Marmeleiro.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeleiro, 27 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 156/2025
Requerimento nº 001/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para a prestação de serviço da reforma dos bancos dos ônibus e micro-ônibus, fornecendo maior segurança e conforto aos alunos da rede municipal e estadual de educação, que fazem uso diário do transporte escolar no deslocamento de suas residências até as escolas, CMEI'S e colégios do Município de Marmeleiro, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação de empresa especializada para a reforma dos bancos dos ônibus e micro-ônibus tem como objetivo atender às necessidades do Departamento de Educação e Cultura do Município de Marmeleiro, assegurando maior segurança e conforto no transporte escolar.

Alguns assentos dos ônibus e micro-ônibus, conforme levantamento realizado, encontram-se em estado precário e necessitam de reforma urgente.

Com a devida reforma permitirá a melhor qualidade no transporte dos alunos, ofertando segurança e conforto à eles. Além disso será colocado novamente em boas condições de uso os ônibus e micro-ônibus que são patrimônios públicos.

Diante da especificidade técnica e funcional da reforma requerida, foi identificada a necessidade de maior segurança, considerando ainda que a solução pretendida apresenta características específicas que atendem plenamente às demandas do município.

Ademais, a contratação via dispensa de licitação se justifica pela urgência em reformar os bancos dos ônibus e micro-ônibus pois se torna indispensável para atender às demandas do transporte escolar com segurança e conforto.

Por essas razões, a contratação direta é a medida mais adequada e vantajosa para o interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando agilidade, eficiência e economicidade na prestação dos serviços.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A estimativa de quantidade foi baseada na demanda levantada pelo departamento, sendo necessário a contratação de prestação de serviços de reforma, e de acordo com o número da frota de ônibus e micro-ônibus.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	07	Unid.	Prestação de Serviço de reforma de banco individual de ônibus e micro-ônibus (Contendo: Possíveis Soldas, Laminado de espuma. Tecido para estofados e costura geral).
2	04	Unid.	Prestação de Serviço de reforma de banco individual de ônibus e micro-ônibus (Contendo: Possíveis Soldas, Laminado de espuma. Tecido para estofados - Couro sintético impermeável PVC e costura geral).
3	25	Unid.	Prestação de Serviço de reforma de banco conjugado-duplo de ônibus e micro-ônibus (Contendo: Possíveis Soldas, Laminado de espuma. Tecido para estofados - Couro sintético impermeável PVC e costura geral).





5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

De acordo com o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, é possível uma **Dispensa de Licitação**, nos seguintes casos:

II – “Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”, atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

6.1 Da justificativa da solicitação de dispensa na forma presencial:

Considerando o Decreto Municipal nº 3.499/2024, Capítulo II – Parágrafo Único. “Será admitida a utilização da forma presencial desde que motivada a adoção e registrada em ata, observadas as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Das observações do Art. 72 da Lei 14.133/2021:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Das justificativas dos incisos I e II, documentos acostados no processo, do inciso III, para o objeto a ser contrato não se faz necessário e a própria lei coloca como “**se for o caso**”, grifos nossos. Do Inciso IV, V e VI, será demonstrado no Estudo Técnico e no Termo de Referência.

A motivação para adoção da forma presencial da Dispensa por Limite para a contratação de empresa para a prestação de serviço da reforma dos bancos dos ônibus e micro-ônibus está fundamentada em diversas razões que visam garantir uma contratação eficiente, transparente e alinhada com os princípios da Administração Pública.

Primeiramente, é importante destacar que o Decreto Municipal nº 3.499/2024, em seu Capítulo II – Parágrafo Único, estabelece a possibilidade de utilização da forma presencial, desde que devidamente motivada e registrada em ata, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ao analisar os incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, observa-se que os documentos exigidos para a formalização da demanda e a estimativa de despesa será apresentada no Estudo Técnico e no Termo de Referência, conforme acostado no processo. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido também será contemplada no Termo de Referência.

Além disso, a opção pela forma presencial não fere os princípios da isonomia e da competitividade, pois a legislação não obriga exclusivamente a utilização da dispensa eletrônica, apenas a indica como preferencial. Ademais, os recursos destinados a essa contratação são próprios, não envolvendo





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

transferências voluntárias que possam estar atreladas a obrigações específicas de modalidades de contratação.

A escolha pela forma presencial é respaldada pela constatação de que essa modalidade tem se mostrado mais eficiente para órgãos públicos de menor porte, como esta Prefeitura, especialmente no cumprimento contratual, reduzindo o risco de desistências após a publicação do vencedor e, consequentemente, minimizando prejuízos de ordem temporal e econômica para a Administração.

Desta forma a modalidade presencial permite uma seleção mais criteriosa dos fornecedores e do serviço, uma vez que possibilita a análise direta da qualidade dos serviços a ser contratado. Portanto, ao optar pela modalidade presencial da dispensa, a Administração Pública demonstra seu compromisso com a celeridade e atendimento da população, assegurando a reforma e os serviços de qualidade que atendam satisfatoriamente a demanda.

Assim, a adoção da Dispensa por Limite na forma presencial é uma escolha embasada em critérios legais, operacionais e estratégicos, que visa assegurar uma contratação transparente, competitiva e vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a matéria.

7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO:

Após a homologação do processo licitatório.

9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

9.1 – Fiscal de Contrato:

Everton José Mainardi.

9.2 – Gestor de Contrato:

Helena Heckler.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

10 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Helena Heckler
Gestora do Contrato
Diretora do Departamento de Educação e
Cultura

Everton José Mainardi
Fiscal do Contrato





Marmeleiro, 27 de janeiro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para a prestação de serviço da reforma dos bancos dos ônibus e micro-ônibus, fornecendo maior segurança e conforto aos alunos da rede municipal e estadual de educação, que fazem uso diário do transporte escolar no deslocamento de suas residências até as escolas, CMEI'S e colégios do Município de Marmeleiro, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

A presente contratação de empresa especializada para a reforma dos bancos dos ônibus e micro-ônibus tem como objetivo atender às necessidades do Departamento de Educação e Cultura do Município de Marmeleiro, assegurando maior segurança e conforto no transporte escolar.

Alguns assentos dos ônibus e micro-ônibus, conforme levantamento realizado, encontram-se em estado precário e necessitam de reforma urgente.

Com a devida reforma permitirá a melhor qualidade no transporte dos alunos, ofertando segurança e conforto a eles. Além disso será colocado novamente em boas condições de uso os ônibus e micro-ônibus que são patrimônios públicos.

Diante da especificidade técnica e funcional da reforma requerida, foi identificada a necessidade de maior segurança, considerando ainda que a solução pretendida apresenta características específicas que atendem plenamente às demandas do município.

Ademais, a contratação via dispensa de licitação se justifica pela urgência em reformar os bancos dos ônibus e micro-ônibus pois se torna indispensável para atender às demandas do transporte escolar com segurança e conforto.

Por essas razões, a contratação direta é a medida mais adequada e vantajosa para o interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando agilidade, eficiência e economicidade na prestação dos serviços.

A estimativa de quantidade foi baseada na demanda levantada pelo departamento, sendo necessário a contratação de prestação de serviços de reforma, e de acordo com o número da frota de ônibus e micro-ônibus.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do contratado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Declaração unificada.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	7	Unid.	Prestação de Serviço de reforma de banco individual de ônibus e micro-ônibus (Contendo: Possíveis Soldas, Laminado de espuma. Tecido para estofados e costura geral).	275,00	1.925,00
2	4	Unid.	Prestação de Serviço de reforma de banco individual de ônibus e micro-ônibus (Contendo: Possíveis Soldas, Laminado de espuma. Tecido para estofados - Couro sintético impermeável PVC e costura geral).	275,00	1.100,00
3	25	Unid.	Prestação de Serviço de reforma de banco conjugado-duplo de ônibus e micro-ônibus (Contendo: Possíveis Sotas, Laminado de espuma. Tecido para estofados - Couro sintético impermeável PVC e costura geral).	540,00	13.500,00
Valor Total					16.525,00

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 16.525,00** (dezesesseis mil e quinhentos e vinte e cinco reais), conforme tabela acima.

O mapeamento dos preços máximos de cada item e a pesquisa de preços encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

5.1 – Da justificativa da razão da escolha do fornecedor e do valor

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor.

Inicialmente, em relação à justificativa do preço, é importante ressaltar a necessidade da reforma dos bancos dos ônibus e micro-ônibus do transporte escolar.

A análise dos orçamentos recebidos das empresas 53.764.012 ROSANE LANDIN, inscrita no CNPJ nº 53.764.012/0001-59, ESTOFARIA TIGRÃO, inscrita no CNPJ nº 31.794.058/0001-88 e LUIS CARLOS DALLA VECCHIA, inscrita no CNPJ nº 31.378.553/0001-06, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa 53.764.012 ROSANE LANDIN, o que confirma a prática de mercado e a adequação do valor proposto ao orçamento disponível.

Em relação as demais comprovações em relação a valores de contratações de outros entes da administração pública, observa-se que estão compatíveis com os preços contratados, conforme ampla pesquisa de preços em anexo.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

Item	Quant.	Unid.	53.764.012 Rosane Landin	Estofaria Tigrão	Luis Carlos Dalla Vecchia	Verê - PR Dispensa 049/2024	Ivaiporã - PR Dispensa 022/2024	Franc. Beltrão - PR Pregão 075/2024	Itaipulândia - PR Dispensa 008/2024	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	7	Unid.	275,00	280,00	350,00	290,00	290,00	480,00	300,00	275,00	1.925,00
2	4	Unid.	275,00	280,00	350,00	290,00	290,00	480,00	300,00	275,00	1.100,00
3	25	Unid.	540,00	550,00	650,00	580,00	580,00	890,00	600,00	540,00	13.500,00
Valor Total											16.525,00

Conforme tabela acima, fica demonstrado que os valores cobrados pela empresa selecionada estão de acordo com os valores praticados no mercado, isso pode ser vislumbrado pelos contratos de outros municípios.

Conforme o que se refere à escolha do fornecedor, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço.

Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, garantindo assim uma contratação eficiente e vantajosa para o Município.

De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratante. A Administração tem o dever de escolher um contratante qualificado e a proposta mais vantajosa possível".

Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

No caso em questão, verifica-se que o departamento informou que a empresa 53.764.012 ROSANE LANDIN, vencedora dos itens 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de R\$ 16.525,00 (dezesesseis mil e quinhentos e vinte e cinco reais), apresentou o menor preço entre as propostas coletadas, e este se mostra compatível com os valores praticados no mercado.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A Dispensa por Limite se apresenta como uma alternativa eficiente para a contratação de empresa para a prestação de serviço da reforma dos bancos dos ônibus e micro-ônibus, fornecendo maior segurança e conforto aos alunos da rede municipal e estadual de educação, que fazem uso diário do transporte escolar no deslocamento de suas residências até as escolas, CMEI'S e colégios do Município de Marmeleiro, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

Da análise do mercado revelou a existência de empresas especializadas na reforma dos bancos para atender a demanda, todas capazes de fornecer os itens desejados a um preço competitivo e justo para a administração.

Adicionalmente, a pesquisa permitiu identificar condições comerciais favoráveis oferecidas pelos fornecedores acima citados, incluindo preços competitivos. Esses aspectos contribuem para garantir uma contratação ágil, econômica e eficiente para a Administração Pública.

Portanto, a escolha da Dispensa por Limite como modalidade de contratação se justifica pela existência de um mercado, que ofereçam produtos/serviços de qualidade, com preços acessíveis e prazos de entrega adequados, atendendo assim às necessidades do Departamento de Educação e Cultura de forma satisfatória.





7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

Marmeleiro, 27 de janeiro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa para a prestação de serviço da reforma dos bancos dos ônibus e micro-ônibus, fornecendo maior segurança e conforto aos alunos da rede municipal e estadual de educação, que fazem uso diário do transporte escolar no deslocamento de suas residências até as escolas, CMEI'S e colégios do Município de Marmeleiro, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	7	Unid.	Prestação de Serviço de reforma de banco individual de ônibus e micro-ônibus (Contendo: Possíveis Soldas, Laminado de espuma. Tecido para estofados e costura geral).	275,00	1.925,00
2	4	Unid.	Prestação de Serviço de reforma de banco individual de ônibus e micro-ônibus (Contendo: Possíveis Soldas, Laminado de espuma. Tecido para estofados - Couro sintético impermeável PVC e costura geral).	275,00	1.100,00
3	25	Unid.	Prestação de Serviço de reforma de banco conjugado-duplo de ônibus e micro-ônibus (Contendo: Possíveis Sotas, Laminado de espuma. Tecido para estofados - Couro sintético impermeável PVC e costura geral).	540,00	13.500,00
Valor Total					16.525,00

1.2 – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação é de **R\$ 16.525,00** (dezesesseis mil e quinhentos e vinte e cinco reais), conforme a pesquisa de preços anexa a este Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o Anexo I – Pesquisa de Preços.

1.3 – PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação de empresa especializada para a reforma dos bancos dos ônibus e micro-ônibus tem como objetivo atender às necessidades do Departamento de Educação e Cultura do Município de Marmeleiro, assegurando maior segurança e conforto no transporte escolar.

Alguns assentos dos ônibus e micro-ônibus, conforme levantamento realizado, encontram-se em estado precário e necessitam de reforma urgente.

Com a devida reforma permitirá a melhor qualidade no transporte dos alunos, ofertando segurança e conforto à eles. Além disso será colocado novamente em boas condições de uso os ônibus e micro-ônibus que são patrimônios públicos.

Diante da especificidade técnica e funcional da reforma requerida, foi identificada a necessidade de maior segurança, considerando ainda que a solução pretendida apresenta características específicas que atendem plenamente às demandas do município.





Ademais, a contratação via dispensa de licitação se justifica pela urgência em reformar os bancos dos ônibus e micro-ônibus pois se torna indispensável para atender às demandas do transporte escolar com segurança e conforto.

Por essas razões, a contratação direta é a medida mais adequada e vantajosa para o interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando agilidade, eficiência e economicidade na prestação dos serviços.

A estimativa de quantidade foi baseada na demanda levantada pelo departamento, sendo necessário a contratação de prestação de serviços de reforma, e de acordo com o número da frota de ônibus e micro-ônibus.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.





Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante





apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma única e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do lícito.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.





Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Everton José Mainardi.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor.

Inicialmente, em relação à justificativa do preço, é importante ressaltar a necessidade da reforma dos bancos dos ônibus e micro-ônibus do transporte escolar.

A análise dos orçamentos recebidos das empresas 53.764.012 ROSANE LANDIN, inscrita no CNPJ nº 53.764.012/0001-59, ESTOFARIA TIGRÃO, inscrita no CNPJ nº 31.794.058/0001-88 e LUIS





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14

CARLOS DALLA VECCHIA, inscrita no CNPJ nº 31.378.553/0001-06, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa 53.764.012 ROSANE LANDIN, o que confirma a prática de mercado e a adequação do valor proposto ao orçamento disponível.

Em relação as demais comprovações em relação a valores de contratações de outros entes da administração pública, observa-se que estão compatíveis com os preços contratados, conforme ampla pesquisa de preços em anexo.

Item	Quant.	Unid.	53.764.012 Rosane Landin	Estofaria Tigrão	Luis Carlos Dalla Vecchia	Verê - PR Dispensa 049/2024	Ivaiporã - PR Dispensa 022/2024	Franc. Beltrão - PR Pregão 075/2024	Itaipulândia - PR Dispensa 008/2024	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	7	Unid.	275,00	280,00	350,00	290,00	290,00	480,00	300,00	275,00	1.925,00
2	4	Unid.	275,00	280,00	350,00	290,00	290,00	480,00	300,00	275,00	1.100,00
3	25	Unid.	540,00	550,00	650,00	580,00	580,00	890,00	600,00	540,00	13.500,00
Valor Total											16.525,00

Conforme tabela acima, fica demonstrado que os valores cobrados pela empresa selecionada estão de acordo com os valores praticados no mercado, isso pode ser vislumbrado pelos contratos de outros municípios.

Conforme o que se refere à escolha do fornecedor, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço.

Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, garantindo assim uma contratação eficiente e vantajosa para o Município.

De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratante. A Administração tem o dever de escolher um contratante qualificado e a proposta mais vantajosa possível".

Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

No caso em questão, verifica-se que o departamento informou que a empresa 53.764.012 ROSANE LANDIN, vencedora dos itens 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de R\$ 16.525,00 (dezesesseis mil e quinhentos e vinte e cinco reais), apresentou o menor preço entre as propostas coletadas, e este se mostra compatível com os valores praticados no mercado.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos arrolados abaixo, para isso devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;





- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Declaração Unificada.

11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
198	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	0

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura





ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviço da reforma dos bancos dos ônibus e micro-ônibus, fornecendo maior segurança e conforto aos alunos da rede municipal e estadual de educação, que fazem uso diário do transporte escolar no deslocamento de suas residências até as escolas, CMEI'S e colégios do Município de Marmeleiro, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada no mês de janeiro de 2025, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
 - Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
 - Pesquisa direta com fornecedores especializados na área do objeto a ser contratado.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de “Especificações Técnicas” do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Para o item 03, por se tratar de um banco duplo, para ser verificado o valor de alguns contratos, foi realizado a multiplicação do valor por dois, para se ter uma estimativa do valor unitário para um banco duplo.

Item	Quant.	Unid.	53.764.012 Rosane Landin	Estofaria Tigrão	Luis Carlos Dalla Vecchia	Verê - PR Dispensa 049/2024	Ivaiporã - PR Dispensa 022/2024	Franc. Beltrão - PR Pregão 075/2024	Itaipulândia - PR Dispensa 008/2024	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	7	Unid.	275,00	280,00	350,00	290,00	290,00	480,00	300,00	275,00	1.925,00
2	4	Unid.	275,00	280,00	350,00	290,00	290,00	480,00	300,00	275,00	1.100,00
3	25	Unid.	540,00	550,00	650,00	580,00	580,00	890,00	600,00	540,00	13.500,00
Valor Total											16.525,00

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo considerado para fins de Dispensa de Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para esta municipalidade, o menor preço recebido nos orçamentos.

Declaro a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição da proposta mais vantajosa para esta contratação.



Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	07	UN	Prestação de Serviço de reforma de banco individual de ônibus e micro-ônibus (Contendo: Possíveis Soldas, Laminado de espuma. Tecido para estofados e costura geral).	R\$ 275,0	R\$ 1925,00
02	04	UN	Prestação de Serviço de reforma de banco individual de ônibus e micro-ônibus (Contendo: Possíveis Soldas, Laminado de espuma. Tecido para estofados – Couro sintético impermeável PVC e costura geral).	R\$ 275,0	R\$ 1.100,00
03	25	UN	Prestação de Serviço de reforma de banco conjugado-duplo de ônibus e micro-ônibus (Contendo: Possíveis Soldas, Laminado de espuma. Tecido para estofados – Couro sintético impermeável PVC e costura geral).	R\$ 540,0	R\$ 13.500

RAZÃO SOCIAL: *Rexane Kondin (Bianca Estofados)*
 CNPJ/MF: *53764012 0001-59*
 ENDEREÇO COMPLETO: *R: Lázaro Lúcio Block nº 570*
 TELEFONE: *46.99919.2752*
 E-MAIL: *Biancaestofados.marmeleiro@gmail.com*
 NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: *Rexane Kondin*
 CPF Nº: *06516113939*
 RG Nº: *001127331*

(*Marmeleiro*), *22* de *janeiro* 2025.

Rexane Kondin

 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	07	UN	Prestação de Serviço de reforma de banco individual de ônibus e micro-ônibus (Contendo: Possíveis Soldas, Laminado de espuma. Tecido para estofados e costura geral).	280,00	1.960,00
02	04	UN	Prestação de Serviço de reforma de banco individual de ônibus e micro-ônibus (Contendo: Possíveis Soldas, Laminado de espuma. Tecido para estofados – Couro sintético impermeável PVC e costura geral).	280,00	1.120,00
03	25	UN	Prestação de Serviço de reforma de banco conjugado-duplo de ônibus e micro-ônibus (Contendo: Possíveis Soldas, Laminado de espuma. Tecido para estofados – Couro sintético impermeável PVC e costura geral).	550,00	13.750

RAZÃO SOCIAL: ESTOFARIA TIBRÃO
 CNPJ/MF: 33.794.058-0001-88
 ENDEREÇO COMPLETO: RODOVIA 280 KM. Nº 300
 TELEFONE: (46) 9 8822-4393
 E-MAIL: ANTONIO ESTOFARIA@HOTMAIL.COM
 NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ANTÔNIO MARCOS R. LOCATELLI
 CPF Nº: 048-588-029-60
 RG Nº: 7.733.539-0

(MARMELEIRO), 22 de JANEIRO 2025.

ANTÔNIO MARCOS R. LOCATELLI

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	07	UN	Prestação de Serviço de reforma de banco individual de ônibus e micro-ônibus (Contendo: Possíveis Soldas, Laminado de espuma. Tecido para estofados e costura geral).	350	2450
02	04	UN	Prestação de Serviço de reforma de banco individual de ônibus e micro-ônibus (Contendo: Possíveis Soldas, Laminado de espuma. Tecido para estofados – Couro sintético impermeável PVC e costura geral).	350	1400
03	25	UN	Prestação de Serviço de reforma de banco conjugado-duplo de ônibus e micro-ônibus (Contendo: Possíveis Soldas, Laminado de espuma. Tecido para estofados – Couro sintético impermeável PVC e costura geral).	650	16250

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

CPF Nº:

RG Nº:

(marmeleiro), 22 de janeiro 2025.

Carlos Dalla Vecchia

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE VERÊ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município VERÊ, população de 8.051 habitantes ADEMILSO ROSIN (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 06/12/2024, dados estes referentes a 11/2024

49/2024

Nº Licitação

04/09/2024

Data da Abertura

R\$10.550,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

105/2024 (28/08/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 04/09/2024

Objeto

Contratação de empresa para serviço de conserto nos encostos e assentos dos bancos nos ônibus escolares do Município de Verê.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 09/09/2024, sua última atualização foi dia 09/10/2024, com informações referentes a 9/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	30	Unidade	Conserto de encosto de bancos dos ônibus escolares com revestimento em corvin	1	LENAIR ADORNE 00206281021	290,00	30	8.700,00
1	2	10	Unidade	Conserto de espuma e corvin de assento de onibus escolares	1	LENAIR ADORNE 00206281021	185,00	10	1.850,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município IVAIPORÃ, população de 33.529 habitantes LUIZ CARLOS GIL (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 31/12/2024, dados estes referentes a 11/2024

22/2024

Nº Licitação

01/11/2024

Data da Abertura

R\$14.500,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

5866/2024 (01/11/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 08/11/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTOFARIA SENDO SERVIÇOS GLOBAIS (MATERIAIS + PEÇAS + MÃO DE OBRA) PARA CONCERTO/REPARO DE ASSENTOS DOS VEÍCULOS FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/12/2024, sua última atualização foi dia 11/12/2024, com informações referentes a 11/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	50	Outras Unidades e Medidas	Serviço de reforma de estofados, bancos/poltronas de ônibus, Serviço de retirada e transporte dos bancos; Concertos das estruturas de ferro danificados e soldas de acordo com a necessidade; Serviço de	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	290,00	50	14.500,00

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município FRANCISCO BELTRÃO, população de 101.302 habitantes CLEBER FONTANA (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 23/12/2024, dados estes referentes a 11/2024

75/2024

Nº Licitação

06/08/2024

Data da Abertura

R\$877.002,10

Valor

Pregão

Modalidade

388/2024 (09/07/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 23/08/2024

Objeto

Contrataç de serviz de recuperaç e/ou reforma de assentos, bancos em veizos e mizinas da frota municipal, macas, colchizes e travesseiros das unidades de saizde, cadeiras e poltronas diversas, em uso pela Municipalidade

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Menor Preço - Item

Compras e Serviços

Serviços em Geral

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 21/08/2024, sua última atualização foi dia 20/12/2024, com informações referentes a 11/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	35	Outras Unidades e Medidas	REFORMA COMPLETA DE ASSENTO INDIVIDUAL DO MOTORISTA DE CAMINHÕES, VANS E AMBULANCIAS MULTIMARCAS E/OU ASSENTO INDIVIDUAL DOS PASSAGEIROS DE VANS. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	IZAIR PAGOTO - ME	630,00	35	22.050,00
1	2	35	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DO ASSENTO DO CARONEIRO, DE CAMINHÕES, VANS E AMBULANCIAS MULTIMARCAS. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	IZAIR PAGOTO - ME	800,00	35	28.000,00
1	3	20	Outras Unidades e Medidas	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE ASSOALHO E FORRO EM VERNIZ LISO DE CAMINHÕES MULTIMARCAS. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	IZAIR PAGOTO - ME	1.010,00	20	20.200,00
1	4	20	Outras Unidades e Medidas	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE TAPETES DO ASSOALHO DE CAMINHÕES MULTIMARCAS. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	IZAIR PAGOTO - ME	1.010,00	20	20.200,00
1	5	30	Metros Quadrados	TROCA DE FORRAÇÃO DE TETO DE CAMINHÕES MULTIMARCAS. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	IZAIR PAGOTO - ME	1.650,00	30	49.500,00
1	6	10	Metros Quadrados	TROCA DE FORRO DE PORTA DE CAMINHÕES MULTIMARCAS. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	IZAIR PAGOTO - ME	650,00	10	6.500,00
2	1	20	Outras Unidades e Medidas	REFORMA COMPLETA DE ASSENTO INDIVIDUAL DO MOTORISTA DE ONIBUS, MICRO-ONIBUS. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	IZAIR PAGOTO - ME	580,00	20	11.600,00
2	2	120	Outras Unidades e Medidas	REFORMA COMPLETA DE ASSENTO INDIVIDUAL DO PASSAGEIRO DE ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	IZAIR PAGOTO - ME	480,00	120	57.600,00
2	3	60	Outras Unidades e Medidas	REFORMA COMPLETA DE ASSENTO DUPLO DO PASSAGEIRO DE ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	IZAIR PAGOTO - ME	890,00	60	53.400,00
2	4	40	Metros Quadrados	REFORMA LATERAL INTERNA DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS EM 'ACM' COM ESPESSURA MINIMA DE 6MM. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	IZAIR PAGOTO - ME	380,00	40	15.200,00
2	5	100	Metros Quadrados	SUBSTITUIÇÃO DE ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL DE NO MINIMO 15MM DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	IZAIR PAGOTO - ME	440,00	100	44.000,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	6	120	Metros Quadrados	CORTINAS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	IZAIR PAGOTO - ME	250,00	120	30.000,00
2	7	120	Outras Unidades e Medidas	TROCA DE AMORTECEDOR DE BANCO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	IZAIR PAGOTO - ME	350,00	120	42.000,00
3	1	10	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DO ASSENTO DO MOTORISTA DE VEÍCULO MODELO KOMBI. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	IZAIR PAGOTO - ME	540,00	10	5.400,00
3	2	10	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DO ASSENTO DO CARONEIRO DE VEÍCULO KOMBI. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	IZAIR PAGOTO - ME	750,00	10	7.500,00
3	3	10	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DO ASSENTO TRASEIRO DE VEÍCULO KOMBI. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	IZAIR PAGOTO - ME	1.050,00	10	10.500,00
3	4	30	Metros Quadrados	TROCA DE FORRAÇÃO DE TETO DE VEICULO KOMBI. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	IZAIR PAGOTO - ME	650,00	30	19.500,00
4	1	40	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE ASSENTO MOTORISTA E/OU CARONEIRO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	IZAIR PAGOTO - ME	520,00	40	20.800,00
4	2	30	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE ASSENTO TRASEIRO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	IZAIR PAGOTO - ME	800,00	30	24.000,00
4	3	40	Metros Quadrados	TROCA DE FORRAÇÃO DE TETO DE VEICULOS MULTIMARCAS. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	IZAIR PAGOTO - ME	1.200,00	40	48.000,00
4	4	20	Metros Quadrados	TROCA DE FORRO DE PORTA DE VEICULOS MULTIMARCAS. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	IZAIR PAGOTO - ME	280,00	20	5.600,00
5	1	80	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE MACAS INCLUINDO: RECUPERAÇÃO GERAL DO ESTOFAMENTO, TROCA ESPUMA, DA CAPA DE TECIDO, DOS RODÍZIOS, PINTURA E REPAROS DA BASE. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME	421,00	80	33.680,00
5	2	120	Outras Unidades e Medidas	REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE COLCHÕES DE SOLTEIRO (DE MACAS), DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,88X1,88X0,12M. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME	430,00	120	51.600,00
5	3	100	Outras Unidades e Medidas	REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE TRAVESSEIROS DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,70X0,50M. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME	88,00	100	8.800,00
5	4	100	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE POLTRONA ESTOFADA (MODELO PAPAÍ): RECUPERAÇÃO GERAL DO ESTOFAMENTO, TROCA DA ESPUMA, DA CAPA DE TECIDO, DOS RODÍZIOS, PINTURA E REPAROS DA BASE. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME	621,00	100	62.100,00
5	5	50	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE E/ OU DIRETOR. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	422,24	50	21.112,00
5	6	50	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA MODELO DIGITADOR. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	435,23	50	21.761,50
5	7	80	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE CADEIRA ESTOFADA TIPO ESCRITÓRIO. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME	324,00	80	25.920,00
5	8	40	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE CADEIRA TIPO LONGARINAS 3 LUGARES. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	473,80	40	18.952,00
5	9	40	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE CADEIRA TIPO LONGARINAS 5 LUGARES. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	575,71	40	23.028,40
5	10	40	Outras Unidades e Medidas	REVESTIMENTO DE VOLANTE DE VEICULOS DIVERSOS EM COURO. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	IZAIR PAGOTO - ME	480,00	40	19.200,00
5	11	20	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS MULTIMARCAS E MODELOS: MOTONIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR E ETC. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	IZAIR PAGOTO - ME	450,00	20	9.000,00

									24
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
5	12 	20	Outras Unidades e Medidas	CAPA PARA ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS: MOTONIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ROLO COMPACTADOR. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1	IZAIR PAGOTO - ME 	290,00	20	5.800,00
<u>Ação</u>									
<u>Participantes</u>									
<u>Convidado</u>									
<u>Comissão</u>									
<u>Publicação Edital</u>									
<u>Obras</u>									
<u>Pagamentos</u>									
<u>Convênio</u>									
<u>Contrato</u>									

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ITAIPULÂNDIA, população de 11.984 habitantes LINDOLFO MARTINS RUI (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 27/11/2024, dados estes referentes a 10/2024

8/2024

Nº Licitação

04/09/2024

Data da Abertura

R\$17.880,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

168/2024 (28/08/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 06/09/2024

Objeto

Contratação de pessoa jurídica para serviços gerais de reforma de estofados, incluindo mão de obra com fornecimento de materiais (courvin, cola, grampos, espumas, linhas de costura) para a frota municipal de Itaipulândia nos veículos Ônibus Mercedes Benz 1519, Placas AYE-4G62 e Ônibus Volkswagen 15190, Placas AYH-5G30, atendendo as necessidades da Secretaria de Gerenciamento e Manutenção da Frota.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/09/2024, sua última atualização foi dia 10/10/2024, com informações referentes a 9/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	20	Outras Unidades e Medidas	Reforma total de banco com 3 lugares, em courvin, com troca total da espuma, (encosto 94cm largura x 64cm altura e acento 33cm largura x 94cm comprimento) Ônibus placa AYE-4G62	1	CLEIDE INES WOLMUTH 02810616965	480,00	20	9.600,00
1	2	1	Outras Unidades e Medidas	Reforma de banco do motorista, em courvin, com troca total da espuma (padrão) Ônibus placa AYE-4G62	1	CLEIDE INES WOLMUTH 02810616965	300,00	1	300,00
2	1	16	Outras Unidades e Medidas	Reforma total de banco com 3 lugares, em courvin, com troca total da espuma, (encosto 94cm largura x 64cm altura e acento 33cm largura x 94cm comprimento) Ônibus placa AHY-5G30	1	CLEIDE INES WOLMUTH 02810616965	480,00	16	7.680,00
2	2	1	Outras Unidades e Medidas	Reforma de banco do motorista, em courvin, com troca total da espuma (padrão) Ônibus placa AYH-5G30	1	CLEIDE INES WOLMUTH 02810616965	300,00	1	300,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.764.012/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2024
NOME EMPRESARIAL 53.764.012 ROSANE LANDIN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ESIDORO LIRIO FLACH	NÚMERO 570	COMPLEMENTO *****
CEP 85.615-500	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO MARMELEIRO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BIANCAESTOFADOS.MARMELEIRO@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9919-2752	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

ROSANE LANDIN

CPF

065.161.139-39

CNPJ

53.764.012/0001-59

Data de Abertura

01/02/2024

Nome Empresarial

53.764.012 ROSANE LANDIN

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

01/02/2024

Endereço Comercial

CEP

85615-500

Logradouro

RUA ESIDORO LIRIO FLACH

Número

570

Bairro

IPIRANGA

Município

MARMELEIRO

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

01/02/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Estofador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

Ocupações Secundárias

Lavador(a) de estofado e sofá independente

Moveleiro(a) independente

Montador(a) de móveis independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

28

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 513/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 699160 - ROSANE LANDIN
CNPJ/CPF: 53.764.012/0001-59
Endereço: Rua ESIDORO LIRIO FLACH, 570
Complemento:
Bairro: IPIRANGA **Cidade:** Marmeleiro - PR

Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
24/01/2025	25/03/2025

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **ROSANE LANDIN** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeleiro - PR, 24 de janeiro de 2025

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

30

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035866200-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **53.764.012/0001-59**

Nome: **53.764.012 ROSANE LANDIN**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 53.764.012 ROSANE LANDIN
CNPJ: 53.764.012/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:44:33 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2025.

Código de controle da certidão: **8D0B.6307.8D91.26C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.764.012/0001-59
Razão Social: 53764012 ROSANE LANDIN
Endereço: R ESIDORO LIRIO FLACH 570 / IPIRANGA / MARMELEIRO / PR / 85615-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2025 a 22/02/2025

Certificação Número: 2025012415426366440200

Informação obtida em 24/01/2025 15:42:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.764.012 ROSANE LANDIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.764.012/0001-59

Certidão nº: 4478523/2025

Expedição: 24/01/2025, às 13:45:14

Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.764.012 ROSANE LANDIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.764.012/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 53.764.012 ROSANE LANDIN

CPF/CNPJ: 53.764.012/0001-59

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:52:35 do dia 24/01/2025 , com validade até o dia 23/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VPfVXjvxKYzPVDn5Nwf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROSANE LANDIN**

CPF/CNPJ: **065.161.139-39**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:53:17 do dia 24/01/2025 , com validade até o dia 23/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UBJpB9tjx8lyakjhUo2S

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 53764012000159

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 06516113939

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARMELEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

53.764.012 ROSANE LANDIN

CNPJ: 53.764.012/0001-59

Local da Sede: Marmeleiro - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARMELEIRO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MARMELEIRO, 24 de janeiro de 2025

Douglas Eduardo Barbieri Scopel
Distribuidor



53.764.012 ROSANE LANDIN**CNPJ: 53.764.012/0001-59**

RUA ESIDORO LIRIO FLACH, 570, IIRANGA, CEP: 85615-500

MARMELEIRO-PR

TELEFONE 46 999192752, E-mail: biancaestofados.marmeleiro@gmail.com**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

Razão Social: 53.764.012 ROSANE LANDIN		
CNPJ: 53.764.012/0001-59		
Endereço: RUA ESIDORO LIRIO FLACH		Nº: 570
Bairro: IPIRANGA		
CEP: 85615-500	Cidade: MARMELEIRO	Estado: PR
Dados do representante legal:		
Nome Completo: ROSANE LANDIN		
CPF: 065.161.139-39		

- Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na Dispensa de Licitação.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome da empresa)

Banco nº: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A	Agência nº: 0740
Conta nº: 89058-4	

Rosane Landin

Em caso de qualquer comunicação futura referente a esta Dispensa, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado(a) para o seguinte endereço:

E-mail: biancaestofados.marmeleiro@gmail.com

Telefone: (46) 99919-2752

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Marmeleiro, 24 de janeiro de 2025.



Rosane Landin
CPF: 065.161.139-39
Administrador



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

41

Marmeleiro, 27 de janeiro de 2025.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura, conforme consta nos autos, para contratação de empresa para a prestação de serviço da reforma dos bancos dos ônibus e micro-ônibus, fornecendo maior segurança e conforto aos alunos da rede municipal e estadual de educação, que fazem uso diário do transporte escolar no deslocamento de suas residências até as escolas, CMEI'S e colégios do Município de Marmeleiro, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 156/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Dispensa de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/01/2025 14:45:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5c7612237c69f>
POR JANDER LUIZ LOSS - (744.826.379-04) EM 27/01/2025 14:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

42

Marmeleiro, 27 de janeiro de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 27 de janeiro de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	156/2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para a prestação de serviço da reforma dos bancos dos ônibus e micro-ônibus, fornecendo maior segurança e conforto aos alunos da rede municipal e estadual de educação, que fazem uso diário do transporte escolar no deslocamento de suas residências até as escolas, CMEI'S e colégios do Município de Marmeleiro, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
Valor Máximo:	R\$ 16.525,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
198	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	0	166.529,40

Obs.: Saldo orçamentário em: 27/01/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

43

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº ***/2025 (Dispensa de Licitação Nº ***/2025 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Dispensa de Licitação Nº ***/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº ***/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para a prestação de serviço da reforma dos bancos dos ônibus e micro-ônibus, fornecendo maior segurança e conforto aos alunos da rede municipal e estadual de educação, que fazem uso diário do transporte escolar no deslocamento de suas residências até as escolas, CMEI'S e colégios do Município de Marmeleiro, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:**

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	7	Unid.	Prestação de Serviço de reforma de banco individual de ônibus e micro-ônibus (Contendo: Possíveis Soldas, Laminado de espuma. Tecido para estofados e costura geral).	275,00	1.925,00
2	4	Unid.	Prestação de Serviço de reforma de banco individual de ônibus e micro-ônibus (Contendo: Possíveis Soldas, Laminado de espuma. Tecido para estofados - Couro sintético impermeável PVC e costura geral).	275,00	1.100,00
3	25	Unid.	Prestação de Serviço de reforma de banco conjugado-duplo de ônibus e micro-ônibus (Contendo: Possíveis Sotas, Laminado de espuma. Tecido para estofados - Couro sintético impermeável PVC e costura geral).	540,00	13.500,00
Valor Total					16.525,00

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Dispensa de Licitação nº ***/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.525,00 (dezesesseis mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE



4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº ***/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ***/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
198	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, ou seja, até ** de **de 202*, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma única e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

8.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.4. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.5. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.6.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.6.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.6.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

8.6.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.6.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.6.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo



CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.6.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

11.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.9. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.



11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Everton José Mainardi.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante

CONTRATADA

PORTARIA Nº 7.481, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.480, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

IV - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

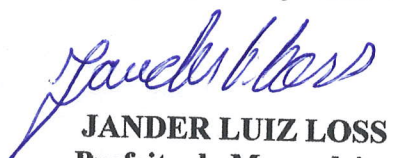
IV - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pela servidora Tamara Marculina.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Marmeleiro, PR, 15 de janeiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Marmeleiro, 30 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 156/2025
Dispensa de Licitação

Parecer n.º 019/2025 - PG

I - Relatório

O presente expediente trata de análise da legalidade de contratação mediante dispensa de licitação de empresa para a prestação de serviço de reforma dos bancos dos ônibus e micro-ônibus, nos termos do Requerimento n.º 001/2025, emanado do Departamento de Educação e Cultura.

No processo consta a informação da previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

O exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art.72, inciso III da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

II - Fundamentação

O presente procedimento tem por finalidade a celebração de contrato de prestação de serviços mediante dispensa de licitação.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI dispõe:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Da leitura do texto constitucional, se extrai, portanto, que há a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações da administração, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. Esta é a regra.





Existem casos em que a licitação pode ser afastada. São os casos de inviabilidade de competição, previstas no art. 74 da Lei 14.133/21, bem como nos casos de dispensa de licitação, previstas no art. 75 da Lei. Independentemente da forma de contratação, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. Em qualquer dos casos devem ser observados os requisitos do artigo 72 da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Pretende a Diretora do Departamento de Educação e Cultura contratar empresa para a prestação de serviço de reforma dos bancos dos ônibus e micro-ônibus, sugerindo a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21 que assim estabelece:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 12.343/24, estabelecendo o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

O valor previsto para a contratação é de R\$ 16.525,00 (dezesesseis mil quinhentos e vinte e cinco reais).





Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda, com Estudo Técnico Preliminar; com a estimativa da despesa, sendo observadas as regras do art. 23, §4 da Lei n.º 14.133/21; a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações assumidas; a documentação exigida para que a proponente preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; o Termo de Referência indica que a escolha do fornecedor dos serviços se deu com critério da proposta de menor valor e ainda que há pesquisa de preços indicando que os valores são condizentes com os valores de mercado. A empresa a ser contratada se trata de ME, sendo observado o art. 14 do Decreto Municipal n.º 3499/24 que prevê a preferência para as contratações nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 156/2025, até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, entendo que atende às exigências previstas na legislação atinente.

III - Conclusão

Ante o exposto, conclui-se estarem presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Geral. Diante da documentação acostada aos autos, esta Procuradoria entende pela possibilidade da contratação por dispensa de licitação após a autorização da autoridade competente, atendendo ao inciso VIII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 156/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

1 – OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço da reforma dos bancos dos ônibus e micro-ônibus, fornecendo maior segurança e conforto aos alunos da rede municipal e estadual de educação, que fazem uso diário do transporte escolar no deslocamento de suas residências até as escolas, CMEI'S e colégios do Município de Marmeleiro, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação de empresa especializada para a reforma dos bancos dos ônibus e micro-ônibus tem como objetivo atender às necessidades do Departamento de Educação e Cultura do Município de Marmeleiro, assegurando maior segurança e conforto no transporte escolar.

Alguns assentos dos ônibus e micro-ônibus, conforme levantamento realizado, encontram-se em estado precário e necessitam de reforma urgente.

Com a devida reforma permitirá a melhor qualidade no transporte dos alunos, ofertando segurança e conforto à eles. Além disso será colocado novamente em boas condições de uso os ônibus e micro-ônibus que são patrimônios públicos.

Diante da especificidade técnica e funcional da reforma requerida, foi identificada a necessidade de maior segurança, considerando ainda que a solução pretendida apresenta características específicas que atendem plenamente às demandas do município.

Ademais, a contratação via dispensa de licitação se justifica pela urgência em reformar os bancos dos ônibus e micro-ônibus pois se torna indispensável para atender às demandas do transporte escolar com segurança e conforto.

Por essas razões, a contratação direta é a medida mais adequada e vantajosa para o interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando agilidade, eficiência e economicidade na prestação dos serviços.

A estimativa de quantidade foi baseada na demanda levantada pelo departamento, sendo necessário a contratação de prestação de serviços de reforma, e de acordo com o número da frota de ônibus e micro-ônibus.

3 – EMPRESA:

Empresa: 53.764.012 ROSANE LANDIN

CNPJ: 53.764.012/0001-59

Endereço: Rua Esidoro Lirio Flach, nº 570

Cidade: Marmeleiro

CEP: 85.615-500

Bairro: Ipiranga

Estado: Paraná

4 – VALOR TOTAL: R\$ 16.525,00 (dezesesseis mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor.

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor.

Inicialmente, em relação à justificativa do preço, é importante ressaltar a necessidade da reforma dos bancos dos ônibus e micro-ônibus do transporte escolar.

A análise dos orçamentos recebidos das empresas 53.764.012 ROSANE LANDIN, inscrita no CNPJ nº 53.764.012/0001-59, ESTOFARIA TIGRÃO, inscrita no CNPJ nº 31.794.058/0001-88 e LUIS CARLOS DALLA VECCHIA, inscrita no CNPJ nº 31.378.553/0001-06, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa 53.764.012 ROSANE LANDIN, o que confirma a prática de mercado e a adequação do valor proposto ao orçamento disponível.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

60

Em relação as demais comprovações em relação a valores de contratações de outros entes da administração pública, observa-se que estão compatíveis com os preços contratados, conforme ampla pesquisa de preços em anexo.

Item	Quant.	Unid.	53.764.012 Rosane Landin	Estofaria Tigrão	Luis Carlos Dalla Vecchia	Verê - PR Dispensa 049/2024	Ivaiporã - PR Dispensa 022/2024	Franc. Beltrão - PR Pregão 075/2024	Itaipulândia - PR Dispensa 008/2024	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	7	Unid.	275,00	280,00	350,00	290,00	290,00	480,00	300,00	275,00	1.925,00
2	4	Unid.	275,00	280,00	350,00	290,00	290,00	480,00	300,00	275,00	1.100,00
3	25	Unid.	540,00	550,00	650,00	580,00	580,00	890,00	600,00	540,00	13.500,00
Valor Total											16.525,00

Conforme tabela acima, fica demonstrado que os valores cobrados pela empresa selecionada estão de acordo com os valores praticados no mercado, isso pode ser vislumbrado pelos contratos de outros municípios.

Conforme o que se refere à escolha do fornecedor, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço.

Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, garantindo assim uma contratação eficiente e vantajosa para o Município.

De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratante. A Administração tem o dever de escolher um contratante qualificado e a proposta mais vantajosa possível".

Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

No caso em questão, verifica-se que o departamento informou que a empresa 53.764.012 ROSANE LANDIN, vencedora dos itens 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de R\$ 16.525,00 (dezesesseis mil e quinhentos e vinte e cinco reais), apresentou o menor preço entre as propostas coletadas, e este se mostra compatível com os valores praticados no mercado.

6 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II – “Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”, atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
-------	---------------	------------------------	---------------------	-------





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

61

198	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	0
-----	-------	-------------------	--------------------	---

8 – A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, após as considerações jurídicas elaboradas no Parecer Jurídico nº 019/2025 – PG, e com base nos elementos constantes nos autos, encaminha para análise e homologação o Processo Administrativo Eletrônico nº 156/2025, sem adentrar no mérito da veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço e escolha do fornecedor ou executante, que são de inteira responsabilidade do órgão requisitante, sendo também, responsável por todos os documentos anexados ao presente processo, podendo ser realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base nos dispositivos legais enumerados.

Ressaltamos ainda, que caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

Marmeleiro, 30 de janeiro de 2025.

Daverson Colle da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 7.481 de 15/01/2025

Tamara Marculina

Membro da Comissão de Contratação

Evandro Marcelo Pasqualoto

Membro da Comissão de Contratação

Fabiano Bassoli Donida

Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 13:47 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp9f3660d97c1ba>.
POR DAVERSON COLLE DA SILVA - (081.480.289-31) EM 30/01/2025 13:47





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

62

Marmeleiro, 30 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço da reforma dos bancos dos ônibus e micro-ônibus, fornecendo maior segurança e conforto aos alunos da rede municipal e estadual de educação, que fazem uso diário do transporte escolar no deslocamento de suas residências até as escolas, CMEI'S e colégios do Município de Marmeleiro, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura, mediante dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de **R\$ 16.525,00** (dezesesseis mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

O processo administrativo eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 156/2025, e a dispensa tombada sob o nº 003/2025.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo eletrônico:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Orçamentos e Comprovação de Valores
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
198	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 019/2025 - PG
- ✓ Documentação da empresa
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - Declaração Unificada.
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação

Respeitosamente,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

63

Daverson Colle da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 7.481 de 15/01/2025

Tamara Marculina

Membro da Comissão de Contratação

Evandro Marcelo Pasqualoto

Membro da Comissão de Contratação

Fabiano Bassoli Donida

Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 13:48 - 03:00 - 03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/rp7b66489c3d41a>
POR DAVERSON COLLE DA SILVA - (081.480.289-31) EM 30/01/2025 13:48





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

64

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 156/2025 – Cód. Verificador: 3JM1UJ50.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço da reforma dos bancos dos ônibus e micro-ônibus, fornecendo maior segurança e conforto aos alunos da rede municipal e estadual de educação, que fazem uso diário do transporte escolar no deslocamento de suas residências até as escolas, CMEI'S e colégios do Município de Marmeleiro, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

CONTRATADA: 53.764.012 ROSANE LANDIN, inscrita no CNPJ nº 53.764.012/0001-59.

VALOR TOTAL: R\$ 16.525,00 (dezesesseis mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

Marmeleiro, 30 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 14:06:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt99bd43861dc7>
POR JANDER LUIZ LOSS - (744.826.379-04) EM 30/01/2025 14:06





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1883- 98 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nome	Matrícula nº	Carga Horária
GABRIÉLI CRISTIANE KRASSMANN LAZARIO	11274/1	20 h

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro/PR, 30 de janeiro de 2025.

JANDER LUIZ LOSS

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023 (Chamamento Público Nº 009/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 048/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valor, permanecendo o mesmo já praticado no contrato original, ou seja, o valor mensal de **R\$ 19.404,60 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 232.855,20 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (28/01/2025), ou seja, até 27 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de janeiro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 28 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 163/2025 – Cód. Verificador: RJ18X6N8.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de painéis/divisórias (com todos os materiais inclusos), para a Agência do Trabalhador e Escola São Judas Tadeu, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

CONTRATADA: MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.513.894/0001-98.

VALOR TOTAL: R\$ 8.388,00 (oito mil e trezentos e oitenta e oito reais).

Marmeleiro, 30 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 156/2025 – Cód. Verificador: 3JM1UJ50.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1883- 98 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço da reforma dos bancos dos ônibus e micro-ônibus, fornecendo maior segurança e conforto aos alunos da rede municipal e estadual de educação, que fazem uso diário do transporte escolar no deslocamento de suas residências até as escolas, CMEI'S e colégios do Município de Marmeleiro, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

CONTRATADA: 53.764.012 ROSANE LANDIN, inscrita no CNPJ nº 53.764.012/0001-59.

VALOR TOTAL: R\$ 16.525,00 (dezesesseis mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

Marmeleiro, 30 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	6	Un.	ARMÁRIO ALTO. fechado com 02 portas de abrir com chave e 03 prateleiras internas, sendo o corpo e as prateleiras em MDP 15 mm, tampo superior encabeçado em MDP 30mm acabamento em BP com borda reta em ABS 30mm, puxador com detalhe cromado, medidas mínimas: 160cm altura x 90cm largura x 40cm profundidade. Cor a definir pelo departamento solicitante.	LUNASA TR25500	597,00	3.582,00
52	3	Un.	TENDA PARA EVENTOS. Tenda estilo gazebo com as seguintes características: - Cobertura em tecido poliéster impermeável - Medidas: base 3m x 3m, altura 2,4m, cobertura 2,4m x 2,4m - Estrutura: tubos de ferro com pintura epóxi, articulada dobrável	GAZEBO 3X3	628,84	1.886,52
Valor Total Estimado						5.468,52

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 21 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de janeiro de 2025.

Marmeleiro, 22 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 163/2025 – Cód. Verificador: RJ18X618.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de painéis/divisórias (com todos os materiais inclusos), para a Agência do Trabalhador e Escola São Judas Tadeu, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

CONTRATADA: MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.513.894/0001-98.

VALOR TO TAL: R\$ 8.388,00 (ito mil e trezentos e oitenta e oito reais).

Marmeleiro, 30 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 156/2025 – Cód. Verificador: 3J1M1U50.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço da reforma dos bancos dos ônibus e micro-ônibus, fornecendo maior segurança e conforto aos alunos da rede municipal e estadual de educação, que fazem uso diário do transporte escolar no deslocamento de suas residências até as escolas, CMEI's e colégios do Município de Marmeleiro, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

CONTRATADA: 53.764.012 ROSANE LANDIN, inscrita no CNPJ nº 53.764.012/0001-59.

VALOR TO TAL: R\$ 16.525,00 (dezesesseis mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

Marmeleiro, 30 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A O

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023
(Chamamento Público Nº 009/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 048/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valor, permanecendo o mesmo já praticado no contrato original, ou seja, o valor mensal de R\$ 19.404,60 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 232.855,20 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), para o período de 12 (doze) meses.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (28/01/2025), ou seja, até 27 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de janeiro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 28 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir.

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	6	Un.	ARMARIO ALTO: fechado com 62 portas de abir com chuve e 03 prateleiras internas, sendo 4 corpo e as prateleiras em MDF 15 mm, tampo superior encaixado em MDF 30mm acabamento em BP com borda 9mm em ABS 30mm, puxador com detalhes cromados, medidas mínimas: 100cm altura x 90cm largura x 40cm profundidade. Cor a definir pelo Departamento solicitante.	LUNASA TR2590	597,00	3.582,00
52	3	Un.	TENDA PARA EVENTOS: Tenda estilo gazebo com as seguintes características: - Cobertura em tecido poliéster impermeável - Medidas: base 3m x 3m, altura 2,4m, cobertura 2,4m x 2,4m - Estrutura: tubos de ferro com pintura epóxi, articulada lateralmente	GAZEBO 333	628,84	1.886,52
Valor Total Estimado					5.468,52	

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 21 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de janeiro de 2025.

Marmeleiro, 22 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: JACKSON NEUM PIRASSUNÍ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir.

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	6	Un.	ARMARIO ALTO: fechado com 62 portas de abir com chuve e 03 prateleiras internas, sendo 4 corpo e as prateleiras em MDF 15 mm, tampo superior encaixado em MDF 30mm acabamento em BP com borda 9mm em ABS 30mm, puxador com detalhes cromados, medidas mínimas: 100cm altura x 90cm largura x 40cm profundidade. Cor a definir pelo Departamento solicitante.	LUNASA TR2590	597,00	3.582,00
52	3	Un.	TENDA PARA EVENTOS: Tenda estilo gazebo com as seguintes características: - Cobertura em tecido poliéster impermeável - Medidas: base 3m x 3m, altura 2,4m, cobertura 2,4m x 2,4m - Estrutura: tubos de ferro com pintura epóxi, articulada lateralmente	GAZEBO 333	628,84	1.886,52
Valor Total Estimado					5.468,52	

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 21 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de janeiro de 2025.

Marmeleiro, 22 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

6	2	Un.	abertura de 110", contendo 04 dobradiças, 62 em cada porta, fechadura com incremento na porta direita. Puxador alto em polipropileno injetado com acabamento em prata cromada. Niveladores de piso em polipropileno injetado e base metálica com regulagem para o nível, tanto internamente como externamente. Composto por: 01 prateleira móvel com profundidade de regulagem. Medidas mínimas: 100cm larg x 45cm prof x 75cm alt. - Cor a definir pelo Departamento solicitante.	JP MOVES	574,00	1.148,00
8	10	Un.	ARMARIO MULTISEM ÁREA DE SERVIÇO 2 PORTAS E 8 PRATELEIRAS COM CHAVE: Armário multifunção material em MDF/MDP, no cor branco, puxatos UV. Tampo de cor e esmalte de brilho branco fosco. Para sistema: aproximado, por prateleira: 10 kg. Medidas mínimas: Alturas: 145 cm, largura: 119 cm, profundidade: 40 cm. Material: MDF revestido de brilho de porta e prateleira. MDF/MDP fosco. Acabamento da porta e prateleira em pintura texturizada UV. Material do puxador da porta e prateleira: Sistema de montagem todos os puxadores e acessórios necessários inclusos. Garantia mínima: 01 ano.	JP MOVES	570,00	5.700,00
11	20	Un.	ARQUIVO: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em anilox a faces, com laminado melâmico de baixa pressão (BP). O mesmo é produzido com sistema de engastamento com pinos em aço zincado 35 mm (compr. 1 x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encaixadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo é encaixado em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Puxador alto em polipropileno injetado com acabamento em prata cromada. Niveladores de piso em polipropileno injetado e base metálica com regulagem para o nível, tanto internamente como externamente. Montado com tampo em 45cm larg x 160cm alt. - Cor a definir pelo Departamento solicitante.	JP MOVES	987,00	19.740,00
26	16	Un.	Largura do puxador: 10 cm Largura do assento: 29 cm Largura do apoio do braço do puxador: 10 cm Largura do encosto do corpo: 12 cm Facilitado com giro-cabeça - maximo encosto - 01 dentro Dinamismo em 62 dentes. CONJUNTO DE MESA EM L com o seguinte compoente: Mesa Retangular: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em anilox a faces, com laminado melâmico de baixa pressão (BP). O mesmo é produzido com sistema de engastamento com pinos em aço zincado 35 mm (compr. 1 x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encaixadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo é encaixado em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Puxador alto em polipropileno injetado e base metálica com regulagem para o nível, tanto internamente como externamente. Montado com tampo em 45cm larg x 160cm alt. - Cor a definir pelo Departamento solicitante.	JP MOVES	1.100,00	17.600,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 21 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de janeiro de 2025.

Marmeleiro, 22 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: EXCLUSIVO COMERCIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir.

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	1	Un.	ARMARIO DE COZINHA MATERIAL MDF com pin em tampo, 3 gavetas e 3 portas (com dimensões mínimas largura 140cm x altura 180cm x 50cm) - Cor a definir pelo Departamento solicitante.	ST	1.448,99	1.448,99
29	1	Un.	FERRÃO DE PASSAR A VAPOR, PASSA A SECO A FERRÃO: setor para troca de tipo de tecido, produzindo 110 V (1200 W) compacto e leve, com indicador do nível de água, design que permite enrolar o cabo elétrico. O cabo analógico tem ganho de 360°. Garantia mínima de 06 meses.	IRON FORCE PLUS	95,88	95,88
41	2	Un.	LÍQUIDIFICADOR: No mínimo 4 velocidades: inclui ICE CRUSH para tritar; base superpotente possui máxima fixação sobre superfícies lisas. Jars de polietileno com no mínimo 2 L de capacidade total. Lâmina de lâmina removível; lâmina de lâmina. Motor de 350W. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	DIAMANTE 800	147,99	295,98
Valor Total Estimado					1.840,85	

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 21 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de janeiro de 2025.

Marmeleiro, 22 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: IHO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir.

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	2	Un.	ARMARIO MULTISEM DE ACO PARA LAVANDERIA: Armário em aço para lavanderia multifunção com fechadura e prateleira. Possui em tampo eletroscópico e 3 prateleiras removíveis com capacidade de até 20kg, e 01 divisor que possibilita armazenar armários como vassouras, lixas, etc.	MARCA PROPRIA GRE 2	555,00	1.110,00

9	30	Un.	abalço de 110", contendo 04 dobradiças, 62 em cada porta, fechadura com incremento na porta direita. Puxador alto em polipropileno injetado com acabamento em prata cromada. Niveladores de piso em polipropileno injetado e base metálica com regulagem para o nível, tanto internamente como externamente. Composto por: 01 prateleira móvel com profundidade de regulagem. Medidas mínimas: 100cm larg x 45cm prof x 75cm alt. - Cor a definir pelo Departamento solicitante.	JP MOVES	574,00	1.148,00
8	10	Un.	ARMARIO MULTISEM ÁREA DE SERVIÇO 2 PORTAS E 8 PRATELEIRAS COM CHAVE: Armário multifunção material em MDF/MDP, no cor branco, puxatos UV. Tampo de cor e esmalte de brilho branco fosco. Para sistema: aproximado, por prateleira: 10 kg. Medidas mínimas: Alturas: 145 cm, largura: 119 cm, profundidade: 40 cm. Material: MDF revestido de brilho de porta e prateleira. MDF/MDP fosco. Acabamento da porta e prateleira em pintura texturizada UV. Material do puxador da porta e prateleira: Sistema de montagem todos os puxadores e acessórios necessários inclusos. Garantia mínima: 01 ano.	JP MOVES	570,00	5.700,00
11	20	Un.	ARQUIVO: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em anilox a faces, com laminado melâmico de baixa pressão (BP). O mesmo é produzido com sistema de engastamento com pinos em aço zincado 35 mm (compr. 1 x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encaixadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo é encaixado em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Puxador alto em polipropileno injetado com acabamento em prata cromada. Niveladores de piso em polipropileno injetado e base metálica com regulagem para o nível, tanto internamente como externamente. Montado com tampo em 45cm larg x 160cm alt. - Cor a definir pelo Departamento solicitante.	JP MOVES	987,00	19.740,00
26	16	Un.	Largura do puxador: 10 cm Largura do assento: 29 cm Largura do apoio do braço do puxador: 10 cm Largura do encosto do corpo: 12 cm Facilitado com giro-cabeça - maximo encosto - 01 dentro Dinamismo em 62 dentes. CONJUNTO DE MESA EM L com o seguinte compoente: Mesa Retangular: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em anilox a faces, com laminado melâmico de baixa pressão (BP). O mesmo é produzido com sistema de engastamento com pinos em aço zincado 35 mm (compr. 1 x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encaixadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo é encaixado em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Puxador alto em polipropileno injetado e base metálica com regulagem para o nível, tanto internamente como externamente. Montado com tampo em 45cm larg x 160cm alt. - Cor a definir pelo Departamento solicitante.	JP MOVES	1.100,00	17.600,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 21 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de janeiro de 2025.

Marmeleiro, 22 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir.

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	30	Un.	abalço de 110", contendo 04 dobradiças, 62 em cada porta, fechadura com incremento na porta direita. Puxador alto em polipropileno injetado com acabamento em prata cromada. Niveladores de piso em polipropileno injetado e base metálica com regulagem para o nível, tanto internamente como externamente. Composto por: 01 prateleira móvel com profundidade de regulagem. Medidas mínimas: 100cm larg x 45cm prof x 75cm alt. - Cor a definir pelo Departamento solicitante.	JP MOVES	574,00	1.148,00
8	10	Un.	ARMARIO MULTISEM ÁREA DE SERVIÇO 2 PORTAS E 8 PRATELEIRAS COM CHAVE: Armário multifunção material em MDF/MDP, no cor branco, puxatos UV. Tampo de cor e esmalte de brilho branco fosco. Para sistema: aproximado, por prateleira: 10 kg. Medidas mínimas: Alturas: 145 cm, largura: 119 cm, profundidade: 40 cm. Material: MDF revestido de brilho de porta e prateleira. MDF/MDP fosco. Acabamento da porta e prateleira em pintura texturizada UV. Material do puxador da porta e prateleira: Sistema de montagem todos os puxadores e acessórios necessários inclusos. Garantia mínima: 01 ano.	JP MOVES	570,00	5.700,00
11	20	Un.	ARQUIVO: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em anilox a faces, com laminado melâmico de baixa pressão (BP). O mesmo é produzido com sistema de engastamento com pinos em aço zincado 35 mm (compr. 1 x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encaixadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo é encaixado em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Puxador alto em polipropileno injetado com acabamento em prata cromada. Niveladores de piso em polipropileno injetado e base metálica com regulagem para o nível, tanto internamente como externamente. Montado com tampo em 45cm larg x 160cm alt. - Cor a definir pelo Departamento solicitante.	JP MOVES	987,00	19.740,00
26	16	Un.	Largura do puxador: 10 cm Largura do assento: 29 cm Largura do apoio do braço do puxador: 10 cm Largura do encosto do corpo: 12 cm Facilitado com giro-cabeça - maximo encosto - 01 dentro Dinamismo em 62 dentes. CONJUNTO DE MESA EM L com o seguinte compoente: Mesa Retangular: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em anilox a faces, com laminado melâmico de baixa pressão (BP). O mesmo é produzido com sistema de engastamento com pinos em aço zincado 35 mm (compr. 1 x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encaixadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo é encaixado em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Puxador alto em polipropileno injetado e base metálica com regulagem para o nível, tanto internamente como externamente. Montado com tampo em 45cm larg x 160cm alt. - Cor a definir pelo Departamento solicitante.	JP MOVES	1.100,00	17.600,00

9	30	Un.	abalço de 110", contendo 04 dobradiças, 62 em cada porta, fechadura com incremento na porta direita. Puxador alto em polipropileno injetado com acabamento em prata cromada. Niveladores de piso em polipropileno injetado e base metálica com regulagem para o nível, tanto internamente como externamente. Composto por: 01 prateleira móvel com profundidade de regulagem. Medidas mínimas: 100cm larg x 45cm prof x 75cm alt. - Cor a definir pelo Departamento solicitante.	JP MOVES	574,00	1.148,00
8	10	Un.	ARMARIO MULTISEM ÁREA DE SERVIÇO 2 PORTAS E 8 PRATELEIRAS COM CHAVE: Armário multifunção material em MDF/MDP, no cor branco, puxatos UV. Tampo de cor e esmalte de brilho branco fosco. Para sistema: aproximado, por prateleira: 10 kg. Medidas mínimas: Alturas: 145 cm, largura: 119 cm, profundidade: 40 cm. Material: MDF revestido de brilho de porta e prateleira. MDF/MDP fosco. Acabamento da porta e prateleira em pintura texturizada UV. Material do puxador da porta e prateleira: Sistema de montagem todos os puxadores e acessórios necessários inclusos. Garantia mínima: 01 ano.	JP MOVES	570,00	5.700,00
11	20	Un.	ARQUIVO: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em anilox a faces, com laminado melâmico de baixa pressão (BP). O mesmo é produzido com sistema de engastamento com pinos em aço zincado 35 mm (compr. 1 x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encaixadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo é encaixado em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Puxador alto em polipropileno injetado com acabamento em prata cromada. Niveladores de piso em polipropileno injetado e base metálica com regulagem para o nível, tanto internamente como externamente. Montado com tampo em 45cm larg x 160cm alt. - Cor a definir pelo Departamento solicitante.	JP MOVES	987,00	19.740,00
26	16	Un.	Largura do puxador: 10 cm Largura do assento: 29 cm Largura do apoio do braço do puxador: 10 cm Largura do encosto do corpo: 12 cm Facilitado com giro-cabeça - maximo encosto - 01 dentro Dinamismo em 62 dentes. CONJUNTO DE MESA EM L com o seguinte compoente: Mesa Retangular: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em anilox a faces, com laminado melâmico de baixa pressão (BP). O mesmo é produzido com sistema de engastamento com pinos em aço zincado 35 mm (compr. 1 x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encaixadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo é encaixado em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Puxador alto em polipropileno injetado e base metálica com regulagem para o nível, tanto internamente como externamente. Montado com tampo em 45cm larg x 160cm alt. - Cor a definir pelo Departamento solicitante.	JP MOVES	1.100,00	17.600,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 21 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de janeiro de 2025.

Marmeleiro, 22 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: JO MILLIARROS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir.

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	52	Un.	CABIDEIRA COM ASSENTO ESTOFADO com acabamento em Couro PU Enlaqueado, no cor preto, sem braços, que suporte até 120 kg, medidas mínimas: altura total 91 cm, altura do assento 45 cm, largura 40 cm, profundidade 45 cm, com cunetas fixas.	PAPIROS MOVES P10	115,00	5.980,00
42	3	Un.	LONGARINA DE 1,50m: Legado com porta com design anatômico, assento e encosto em Polipropileno, estrutura em tubo de aço, pintura epóxi eletrolítica, com acabamento em pó em pontos plásticos. Capacidade por lugar de até 200 kg.	PAPIROS MOVES 15.0-3L	290,00	870,00
Valor Total Estimado					6.850,00	

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 21 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de janeiro de 2025.

Marmeleiro, 22 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: REVMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir.

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	52	Un.	CABIDEIRA COM ASSENTO ESTOFADO com acabamento em Couro PU Enlaqueado, no cor preto, sem braços, que suporte até 120 kg, medidas mínimas: altura total 91 cm, altura do assento 45 cm, largura 40 cm, profundidade 45 cm, com cunetas fixas.	PAPIROS MOVES P10	115,00	5.980,00
42	3	Un.	LONGARINA DE 1,50m: Legado com porta com design anatômico, assento e encosto em Polipropileno, estrutura em tubo de aço, pintura epóxi eletrolítica, com acabamento em pó em pontos plásticos. Capacidade por lugar de até 200 kg.	PAPIROS MOVES 15.0-3L	290,00	870,00
Valor Total Estimado					6.850,00	

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 21 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de janeiro de 2025.

Marmeleiro, 22 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: REVMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir.

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	52	Un.	CABIDEIRA COM ASSENTO ESTOFADO com acabamento em Couro PU Enlaqueado, no cor preto, sem braços, que suporte até 120 kg, medidas mínimas: altura total 91 cm, altura do assento 45 cm, largura 40 cm, profundidade 45 cm, com cunetas fixas.	PAPIROS MOVES P10	115,00	5.980,00
42	3	Un.	LONGARINA DE 1,50m: Legado com porta com design anatômico, assento e encosto em Polipropileno, estrutura em tubo de aço, pintura epóxi eletrolítica, com acabamento em pó em pontos plásticos. Capacidade por lugar de até 200 kg.	PAPIROS MOVES 15.0-3L	290,00	870,00
Valor Total Estimado					6.850,00	

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 21 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de janeiro de 2025.

Marmeleiro, 22 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito